



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 751/2006-PMS

**QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA A
“MARCHA PARA JESUS”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA, prefeito do Município de Santana, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Santana a caminhada religiosa denominada “MARCHA PARA JESUS”, que ocorre anualmente em todo o país e no Estado do Amapá no mês de junho.

Art. 2º - A “MARCHA PARA JESUS” constitui-se num evento evangélico coordenado e organizado pela entidade **MARCHA LIBERTA AMAPÁ – MLA**, entidade social evangélica da sociedade civil, sem fins lucrativos, e que congrega todos os segmentos da sociedade civil, sem qualquer tipo ou espécie de discriminação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências objetivando acionar os órgãos competentes da municipalidade para a efetivação do evento no Município, ficando deste já autorizado a alocar os recursos necessários para tal finalidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 30 de novembro de 2006.



JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito de Municipal de Santana